



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI Nº. 783/2008

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no exercício de 2008, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2008, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 78.231,48 (Setenta e oito mil e duzentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos) no Órgão e Unidade Orçamentária abaixo especificada:

10.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

10.005 – Depto de Fomento

20.60620011-023 – CITRUS INFRAESTRUTURA ILHA

3443-3390.93.00.00-3-3-724 – Indenização e Restituição	R\$ 41.310,07
3443-3390.93.00.00-3-1-724 – Indenização e Restituição	R\$ 1.131,44
3443-3390.93.00.00-3-3-727 – Indenização e Restituição	R\$ 34.781,54
3443-3390.93.00.00-3-1-727 – Indenização e Restituição	R\$ 1.008,43

Art. 2º: Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos: R\$ 1.131,44 (Um mil cento e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos) referente rendimentos do Convênio nº 0177983-12/05 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA; R\$ 1.008,43 (Um mil e oito reais e quarenta e três centavos) referente rendimentos do Convênio firmado com a Associação dos Agricultores da Ilha do Cavernoso a título de contrapartida; e R\$ 76.091,61 (Setenta e seis mil e noventa e um reais e sessenta e um centavos) por cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

10.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

10.005 – Depto de Fomento

20.60620011-023 – CITRUS INFRAESTRUTURA ILHA

3442-4490.52.00.00-3-3-724 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 41.310,07
3442-4490.52.00.00-3-3-727 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 34.781,54

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, em 01 de julho de 2008.


MAURÍCIO MENDES DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no DIÁRIO DE GUARAPUAVA

Nº 2384 de 03/07/08

Resp. 